

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPDM

1 No dia oito de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniu-se o
2 Conselho do Plano Diretor Municipal por videoconferência utilizando o aplicativo Google
3 Meet, com a presença do Presidente Giuseppe Coutinho Silveira, do Secretário de Plenário
4 Jurandi Giovanni, da Secretária Executiva Durcilei Bosio – SEMPLA; e dos seguintes
5 Conselheiros: Fábio Moro Nascimento Lima e Ricardo Trazzi Pinto – SEMPLA; Jacileia
6 Gadiolli da Silva – SEMOB; Rita de Cássia Alves Moreira – SEMTUR; Wellington
7 Meireles Carvalho – SETRANS; Antônio Schimith Berghe Netto – SEMAG; Zita Rosana
8 Pancieri Marino – SEMDE; Pedro Henrique de Mattos Pagani – PROGE; Aderjânio
9 Pedroni – CDL; Roque Tadeu Luchi – AMEAR; Cleiton Mateine Madeira – IFES; Peter
10 Barroso Boos – AMOC; Eduardo Sacconi Vescovi – CAU; Márcia Silva Bobbio –
11 Sindicato Rural; Renato Alves Pereira – SAAE; e ainda om a presença de Gabrieli
12 Moschen Petri da SEMAM. **ITEM 1: ABERTURA E CONSIDERAÇÕES INICIAIS.**
13 **ITEM 1.1:** Após verificar a existência de *Quórum*, o Presidente Giuseppe Coutinho
14 Silveira cumprimenta a todos e inicia a condução dos trabalhos da 10ª Reunião Ordinária
15 do Conselho do Plano Diretor Municipal do ano de dois mil e vinte e um, agradecendo o
16 empenho dos conselheiros no ano de dois mil e vinte um, sendo esta a última reunião do
17 ano. **ITEM 2: ORDEM DO DIA: ITEM 2.1: Aprovação do Calendário de Reuniões**
18 **Ordinárias do Conselho Ano 2022 – Requerente: SECRETARIA EXECUTIVA DO**
19 **CPDM:** O Secretário de Plenário Jurandi Giovanni apresenta o calendário de reuniões para
20 o ano de 2022, mantendo sempre as reuniões na primeira quarta feira de cada mês, no
21 horário das quatorze horas, com exceção dos meses de março, setembro e novembro que
22 ficam para a segunda quarta-feira do mês em razão dos feriados destes meses. **ITEM 2.2:**
23 **Processo nº 17325/2019 – Requerente: EMPREENDIMENTO VILADILIA EM**
24 **JACUPEMBA:** O Secretário de Plenário Jurandi Giovanni informa que conforme a
25 audiência pública de apresentação do loteamento VILADILIA em Jacupemba, o Conselho
26 deverá definir com o empreendedor as medidas mitigadoras e compensatória referente ao
27 loteamento. A reunião com o empreendedor e o Conselho deverá ter a presença de quatro
28 representantes do Conselho do PDM sendo dois representantes do setor público e dois
29 representantes da sociedade civil, para a transparência do processo. Desta forma fica aberto
30 aos conselheiros que queiram participar. De comum acordo fica definido como
31 representantes da sociedade civil os senhores Aderjânio Pedroni representante da CDL e
32 Roque Luchi representante da AMEAR; e como representantes do Poder Público as
33 senhoras Jacileia Gadiolli representante da SEMOB e Rita de Cássia Moreira,
34 representante da SEMTUR. Tão logo seja agendada a reunião será informada a data para a
35 comissão. **ITEM 2.3: Processo nº 19508/2021 – Requerente: SECRETARIA DE**
36 **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO:** O Secretário de Plenário Jurandi
37 Giovanni informa sobre o projeto de lei que dispõe sobre alterações na lei nº 4.317/2020,
38 para regulamentar o uso e ocupação do solo na macrozona de desenvolvimento econômico
39 e socioambiental que define perímetro linear as margens das rodovias para adequar
40 empreendimentos empresariais no município de Aracruz. No início a proposta era de uma

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPDM

41 lei específica, mas após visitas técnicas nos municípios de Linhares e Serra, foi orientado
42 que seja feito ajustes na Lei do PDM para adequar a Macrozona, visto que já está instituída
43 no PDM necessitando apenas de regulamentação. O Projeto de Lei proposto faz
44 adequações na Lei do PDM para regulamentar a Macrozona e foi discutido junto as
45 secretarias de Meio Ambiente, Obras e Desenvolvimento Econômico e de acordo com
46 orientações jurídicas entendemos que se torna mais seguro manter o PDM como base para
47 essa estrutura da Macrozona. Segue a proposta do Projeto de Lei para adequação da
48 Macrozona: “**Art. 1º** A Subseção VII do Capítulo V: ‘Macrozona de Desenvolvimento
49 Econômico e Socioambiental’ Art. 99 da Lei Municipal nº 4.317 de 05 de agosto de 2020
50 passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 99**. A Macrozona de Desenvolvimento
51 Econômico e Socioambiental é constituída por território estratégico em relação ao
52 desenvolvimento econômico estadual, com a existência de infraestruturas de suporte as
53 atividades industriais/logísticas do Município, que tornam a área com forte potencial para
54 ampliar e receber investimentos econômicos de grande porte”. **Parágrafo Único:** As
55 Diretrizes Urbanísticas, Normas e Procedimentos Administrativos para implantação de
56 atividades empresariais na Macrozona citada no caput desse artigo deverão ser
57 elaboradas pela Comissão Técnica do Plano Diretor Municipal – CTPDM e aprovado
58 através de ato do Executivo Municipal”. Foi incluído o parágrafo único para que todas as
59 normas e procedimentos que mudam de acordo com a legislação vigente possam ser
60 aprovadas através de Ato do Executivo, evitando que seja necessário a alteração da Lei
61 constantemente. As alterações passarão pela análise da Comissão Técnica para a
62 elaboração das diretrizes urbanísticas conforme necessidade da adequação. “**Art. 2º** Seção
63 VII do Capítulo VIII Seção I Disposições Gerais Do Loteamento Empresarial da Lei
64 Municipal da Lei Municipal nº 4.317 de 05 de agosto de 2020, o Art. 265 passa a vigorar
65 com a seguinte redação: ‘**Art. 265**. O loteamento empresarial é aquele destinado
66 prioritariamente à implantação de atividades industriais e de atividades complementares
67 de maior porte compatíveis com essa, que deverão ser localizados nas Zonas Empresariais
68 1 e 2, e na Macrozona de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental e devem
69 compatibilizar as atividades instaladas com a proteção ambiental.” Os Centros
70 Empresariais 1 e 2 são os existentes na Sede - Bela Vista e Vila do Riacho, apenas
71 acrescentando no artigo a Macrozona de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental
72 que desta forma regulamenta a Macrozona para atividade de desenvolvimento econômico.
73 “**Art. 3º** Seção I do Capítulo X “Dos Instrumentos da Política Urbana” Inciso II do Art.
74 313 da Lei Municipal nº 4.317/2020 de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a
75 seguinte redação: “II – qualquer empreendimento e atividades para fins não residenciais,
76 com área computável no coeficiente de aproveitamento superior a 6.000,00 m² (seis mil
77 metros quadrados) localizados nos Eixos Estruturantes e com área computável no
78 coeficiente de aproveitamento superior a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) nas
79 demais Zonas de Uso. Exceto na Macrozona de Desenvolvimento Econômico e
80 Socioambiental com área computável no coeficiente de aproveitamento superior a 20.000,

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPDM

81 00 m² (vinte mil metros quadrados) localizados às margens das principais Rodovias do
82 Município com área computável no coeficiente de aproveitamento superior a 10.000,00 m²
83 (dez mil metros quadrados)” O Secretário de Plenário Jurandi Giovanni informa que esses
84 valores têm como base os valores/números utilizados por Municípios que já contemplam
85 empreendimentos às margens das rodovias, vistos que os condomínios empresariais são
86 estruturas grandes que necessitam de EIV e esses números auxiliam o Município em
87 estabelecer as regras para a implantação. “Art. 4º Seção I do Capítulo X “Dos
88 Instrumentos da Política Urbana” alínea “b” do Art. 313 da Lei Municipal nº 4.317/2020
89 de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “a uso
90 predominantemente para loteamento empresarial situado na Macrozona de
91 Desenvolvimento Econômico com mais de 100 (cem) unidades ou que utilizem terrenos
92 com área igual ou superior a 35.000 m²”(trinta e cinco mil metros quadrados). Na Lei do
93 PDM se refere ao uso predominante da Macrozona, mas não cita a dimensão permitida.
94 “Art. 5º. Altera o anexo – 2 – Macrozoneamento do Plano Diretor Municipal de Aracruz,
95 Lei nº 4.317/2020 para inclusão da Macrozona de Desenvolvimento Econômico e
96 Socioambiental. O anexo permanece com a mesma proposta apresentada anteriormente.
97 Art. 6º Inclui as tabelas, 11 e 12 no anexo 06 da Lei nº 4.317/2020, que define Índices
98 Urbanísticos para a Macrozona de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental”. No
99 anexo 6º do PDM as tabelas de índice urbanísticos são dez. A proposta do anexo 6 inclui as
100 tabelas 11 e 12 que definem os índices urbanísticos para a Macrozona. A tabela 11 atende
101 os trechos de maior porte, tamanho e conseqüentemente maior impacto na Rodovias – BR-
102 101, ES-445, ES-010 (Trecho entre Barra do Riacho e Vila do Riacho, Trecho depois da
103 Vila do Riacho sentido Regência) e ES-257(Trecho depois da Sede, sentido fábrica/porto)
104 e a A tabela 12 define critérios para as Rodovias – ES-124 e ES-456. As tabelas têm
105 observações quanto a proibição de loteamentos residenciais na Macrozona, taxa de
106 permeabilidade de 30% deverá estar no afastamento frontal; A altura máxima das
107 edificações fica sujeita às restrições do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo
108 (PBZPA), e Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Área (PBPPNA)
109 para o Aeródromo Primo Bitti, conforme Portaria DECEA Nº 246/ICA, anexos 12 da Lei
110 nº 4.317/2020; Quando não houver via de acesso ao empreendimento, esta deverá constar
111 do projeto apresentado e ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à
112 implantação do Centro Empresarial, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem
113 de águas pluviais e dotada de rede de energia elétrica e iluminação; Para Empreendimentos
114 Empresariais, implantados na MDES toda a infraestrutura: vias de circulação, energia,
115 água e saneamento básico deverá ser implantado e sua manutenção deverá ser realizada
116 pelo empreendedor; As implantações para Empreendimentos Empresariais na MDES
117 deverão respeitar o recuo viário da Rodovia ES-257, conforme previsto no Parágrafo
118 Único do Artigo 85 da Lei nº 4.317/2020; Para as demais Rodovias classificadas como
119 MDES deverá ser mantido o recuo viário, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo
120 85 da Lei nº 4.317/2020, o empreendedor deverá deixar previsto uma faixa não edificante

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPDM

121 de 100 (cem metros) do terreno frontal ao empreendimento para futura ampliação da via;
122 Para os Empreendimentos Empresariais a serem implantados na MDES, fica obrigatório
123 que o estacionamento de veículos deverá ser implantado na parte interna do
124 empreendimento, e não será permitido o acúmulo de veículos nas rodovias para aguardar
125 carga/descarga; Ficam definidos para todos os usos permitidos e tolerados o Coeficiente de
126 Aproveitamento Mínimo de 0,15; Nas Zonas de Amortecimentos das unidades municipais
127 de conservação a área mínima de parcelamento será conforme o plano de manejo da
128 unidade. *“Art. 7º Subseção IV do Capítulo X da Lei Municipal da Lei Municipal nº 4.317*
129 *de 05 de agosto de 2020, o Art. 323, passa a vigorar com a seguinte redação: “A*
130 *Comissão Técnica do Plano Diretor Municipal – CTPDM será a responsável pela gestão*
131 *da aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança no Município de Aracruz”.* A Lei define
132 que a Secretaria de Planejamento é responsável, porém faz-se necessário identificar qual o
133 setor. Desta forma a adequação do artigo define a responsabilidade para a Comissão
134 Técnica. O Presidente Giuseppe Coutinho Silveira comenta sobre a importância das
135 adequações, principalmente com o advento da SUDENE, o Município precisa se preparar
136 para as possibilidades dos novos investimentos e que os empresários tenham facilidade e
137 amparo legal nos empreendimentos propostos para a Macrozona. Assim, coloca em
138 discussão a proposta de adequação da lei apresentada. O Conselheiro Dr. Pedro Pagan
139 informa que a minuta do projeto de Lei passou pela Procuradoria e quanto a análise
140 jurídica e técnica demonstram sua legalidade e constitucionalidade do projeto,
141 juridicamente o projeto não viola nenhum dispositivo da Constituição Estadual e Federal,
142 da Lei orgânica Municipal e Lei do PDM. O Conselheiro Peter Boos se manifesta quanto
143 ao assunto, parabeniza a Comissão Técnica pelo trabalho apresentado, mas deixa uma
144 reflexão para o conselho sobre o Município na definição das áreas para a Macrozona,
145 especialmente sobre o mapa apresentado, pois as áreas próximas a orla do município, se
146 forem destinadas a empreendimentos empresariais logísticos poderá transformar a
147 localidade devido ao impacto visual e paisagístico que poderá ocorrer as margens das
148 estradas. Entende que os empreendimentos são necessários para o desenvolvimento e
149 economia local, mas deveria ter cautela na demarcação dessa área destinada a macrozona,
150 pois poderá gerar especulação e um crescimento de forma desordenado, não garantindo a
151 qualidade de vida aos moradores e se transformando em uma extensão de Linhares e Serra.
152 Aracruz possui características próprias pois é uma cidade com uma geografia diferenciada,
153 tornando-se uma cidade aberta que não apresenta um crescimento vertical expressivo que
154 se torna a riqueza do município. O Conselheiro Eduardo Vescovi questiona sobre a tabela
155 12, quanto a limitação de gabarito de 10 metros, sendo que no PDM tem descrito por
156 grupos e no caso de condomínios se isso não interfere. O Secretário de Plenário Jurandi
157 Giovanni esclarece que as regras propostas são para condomínio empresarial e que nesta
158 área não será permitido condomínio residencial. O Conselheiro Eduardo Vescovi sugere
159 quanto a altura da edificação que possa aumentar ou deixar sem limite. O Secretário de
160 Plenário Jurandi Giovanni informa que o gabarito está definido para a área do aeródromo,

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPDM

161 para atendimento as recomendações do Ministério da Aeronáutica. Quanto as outras áreas
162 e em situação específica será estudado caso a caso. O Conselheiro Roque Luchi parabeniza
163 pela iniciativa que é fundamental para planejamento do município quanto as demandas
164 futuras que irá beneficiar toda a sociedade e faz os seguintes questionamentos: com relação
165 as manchas definidas nas Rodovias 124, 257 e 456 solicita esclarecimentos sobre o grau de
166 flexibilidade se o empreendimento ocupar área que sobreponha o limite definido para a
167 macrozona. O Secretário de Plenário Jurandi Giovanni esclarece que de acordo com o
168 Plano Diretor existe a possibilidade de ser realizado o ajuste de limite entre zona por
169 Decreto assinado pelo Executivo. Outro questionamento do Conselheiro Roque Luchi é
170 quanto ao afastamento de 100 metros da rodovia e se os veículos poderão utilizar esta faixa
171 para estacionamento pois estacionamento dentro do empreendimento necessita de um
172 espaço considerável. Analisando que a duplicação da rodovia ocuparia 40 a 50 metros
173 desta faixa, qual o parâmetro utilizado que definiu 100 metros e como estamos
174 vislumbrando a ocupação deste espaço, e se com este espaço não haveria a necessidade de
175 condicionar a obrigatoriedade do estacionamento destes caminhões dentro da área do
176 empreendimento. O Secretário de Plenário Jurandi Giovanni esclarece que essas
177 informações têm como base o PDM que na época da sua construção foram ouvidos os
178 segmentos empresariais e existe ainda uma demanda futura da Imetame Metalmeccânica
179 sobre a implantação de linha férrea que atenderá do porto até a sua sede, assim teríamos
180 nesta área a rodovia, ferrovia e gasoduto e de acordo com este planejamento foi definida
181 esta faixa de domínio de 100 metros que conforme o espaço que não será ocupado servirá
182 para as manobras dos caminhões. Considerando que as empresas têm uma logística no
183 recebimento destes caminhões, dando a condição de que o caminhão fique estacionado no
184 pátio da empresa, não haverá congestionamento e necessidade de estacionamento no
185 acostamento da rodovia. O Conselheiro Roque Luchi sugere que quanto ao estacionamento
186 interno que fosse definido como “prioritariamente” dentro do empreendimento pra que
187 houvesse penalidades no caso de necessidade de estacionamento no acostamento da
188 rodovia. O Secretário de Plenário Jurandi Giovanni fala sobre as cargas destes caminhões
189 que muitos por terem cargas valiosas os dispositivos dos contêineres só são desativados
190 quando estão dentro das empresas, necessitando desse espaço interno. O conselheiro Fábio
191 Lima esclarece que na Lei está definido para os empreendimentos a classificação de
192 tolerados para que a Comissão Técnica a partir da análise do EIV possa definir o uso e
193 identificar essa situação. O Conselheiro Roque Luchi questiona ainda quanto a taxa de
194 permeabilidade ser obrigatória na área frontal do empreendimento e se no pedido da
195 viabilidade o empreendedor poderia ter flexibilidade nessa área. A Conselheira Jacileia
196 Gadiolli esclarece que o percentual de 20 % é referente ao total da área do
197 empreendimento, porém a área frontal deverá ter 30% da área correspondente aos 20%. O
198 Conselheiro Roque Luchi pergunta sobre o tamanho da área de 20.000 metros identificada
199 na minuta de lei, e se a partir do momento da identificação do uso e ocupação se muda as
200 características e o tamanho foi identificado para facilitar o pedido de desmembramento

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPDM

201 junto ao INCRA por estar na área rural. O Secretário de Plenário Jurandi Giovanni fala que
202 indicação foi da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e teve como base também o
203 modelo adotado pelos municípios de Linhares e Serra. Quanto a rodovia ES 257 o
204 Conselheiro Roque Luchi pergunta que como a mancha não aparece na chegada de
205 Aracruz, devido a área de amortecimento do parque do Aricanga, e considerando a
206 eventual legalização dos empreendimentos existentes se não poderia inserir na lei a
207 permissão de novo empreendimento neste trecho que ficaria sujeito a análise de acordo
208 com a legislação existente. O Secretário de Plenário Jurandi Giovanni informa que em
209 função de divergências da legislação ambiental, pela zona de amortecimento, foi inserido
210 na minuta do projeto de lei que no trecho sentido Sede de Aracruz a Ibraçu será tratada
211 conforme legislação ambiental local. A representante da Secretaria de Meio Ambiente
212 Gabrieli Petri esclarece que a ICMBIO é para as áreas da APA e da REVIS que é definida
213 pelo Plano de Manejo da Unidade de Conservação. A Conselheira Jacileia Gadiolli
214 questiona quanto ao artigo 3º que na leitura não fica clara a redação, devendo retirar a
215 palavra “exceto”. Na tabela item “10” rever e identificar o coeficiente de aproveitamento.
216 A representante da Secretaria de Meio Ambiente Gabrieli Petri acrescenta que na tabela 11
217 nas áreas de conservação a minuta do projeto de lei dá a entender que o parcelamento será
218 dentro da unidade de conservação, sugere que seja colocado que dentro da zona de
219 amortecimento será de acordo com o plano de manejo e não colocar metragem, porque as
220 unidades de conservação não fazem um raio perfeito na zona de amortecimento. Após
221 discussão e esclarecimentos o Presidente Giuseppe Coutinho Silveira informa que as
222 considerações serão acatadas e atualizada a Minuta do Projeto de Lei, e coloca em votação
223 para aprovação. A pedido do Conselheiro Peter Boos segue na íntegra sua fala: “*Eu*
224 *gostaria de me manifestar contra a aprovação, porque a gente crê que aquelas áreas*
225 *roxas, é que propõe uma unificação urbana entre Aracruz Sede e Barra do Riacho e*
226 *Aracruz Sede e Irajá não são tão vantajosas então a gente acha que é interessante ter um*
227 *pouco mais de discussão a respeito desses aspectos técnicos, é porque isso são*
228 *características que já se conformaram estruturais no município de Aracruz, essa distância*
229 *entre esses espaços urbanos, então eu decidi me posicionar contra, especialmente porque*
230 *tenho muito orgulho de dizer que Aracruz é uma cidade onde que quase não tem sinal de*
231 *trânsito, um fator assim que parece bucólico para nós mas a gente sabe quem já viveu em*
232 *grandes centros urbanos fica muito impressionado com isso, e tem muita vontade de*
233 *conhecer, visitar lugares assim, isso também diz respeito a nossa qualidade de vida e*
234 *aproveito para deixar também um tipo de sugestão porque é inclusive uma questão que*
235 *estava atrelado até aquela última discussão a respeito da reforma da legislação do PDM*
236 *foi desmembrado mas que porque a gente endente que sim, é preciso ter também algumas*
237 *possibilidades de novos empreendimentos e obras isso também é importante para a*
238 *economia do município mas acho que talvez seja interessante também focar o debate não*
239 *só no aproveitamento dessas rodovias nesses eixos estruturais mas sim também algumas*
240 *áreas específicas dentro dos centros urbanos mais desenvolvidos aonde possa se avaliar*

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPDM

241 *algum tipo de densificação, então com prédios de até quarenta, cinquenta andares*
242 *incluindo talvez aquela própria questão também que foi debatida dos fatos internos nesses*
243 *tipos de empreendimentos, a gente acredita que se os empreendimentos tiverem também*
244 *autorização para usar índices maiores isso pode ajudar enfim o setor de construção civil e*
245 *também como seriam empreendimentos maiores isso significa que teriam mais estrutura*
246 *para garantir também uma segurança de um espaço interno de convívio entre esses*
247 *prédios que possam ter esses gabaritos maiores, então não só a questão da extensão do*
248 *urbanismo por todo o território mas sim também pensar isso como uma possibilidade de*
249 *escolher alguns pontos determinados para um urbanismo mais densificado, elevando a*
250 *alguns patamares, por isso o meu posicionamento contra.”* Continuando a votação os
251 demais conselheiros votam favoráveis pela aprovação da minuta do projeto de lei. A
252 Conselheira Zita Rosana Marino agradece em nome do Secretário de Desenvolvimento
253 Econômico, Sr. José Eduardo F. Azevedo e o Subsecretário de Desenvolvimento
254 Econômico, Sr. Eduardo de Almeida Ramos, pelo empenho de cada Conselheiro (a) na
255 aprovação do projeto que é muito importante para o desenvolvimento do município, em
256 especial a CTPDM - Comissão Técnica do Plano Diretor Municipal pelo empenho e
257 comprometimento dispensado na realização desse significado trabalho, apresentado de
258 forma coerente e responsável. O Conselheiro Antônio Schimith também parabeniza toda a
259 equipe que trabalhou no processo de elaboração deste trabalho de forma séria e
260 responsável em tempo hábil. **ITEM 3: ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL:** O
261 Secretário de Plenário Jurandi Giovanni agradece a contribuição de todos durante este ano,
262 e informa que o Conselho entra em recesso retomando suas atividades em fevereiro do ano
263 de dois mil e vinte e dois. Sem mais a tratar o Presidente Giuseppe Coutinho Silveira
264 deseja a todos um feliz natal e um ano repleto de realizações, agradece a participação de
265 todos e declara encerrada a 10ª Reunião Ordinária do CPDM, da qual é lavrada a presente
266 ata, assinada por mim, Durcilei Bosio, secretária-executiva, e demais Conselheiros
267 presentes.

268
269 Aracruz, 08 de dezembro de 2021.

270

271 **Assinaturas:**

272

273

274

275

276


Giuseppe Coutinho Silveira

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPDM

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

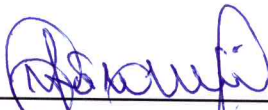
315

316



Durcilei Bosio

Secretária Executiva do CPDM



Jurandi Giovanni

Secretário de Plenário do CPDM



Fábio Moro Nascimento Lima

Representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA

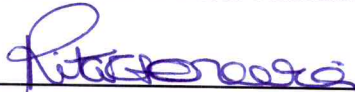
Ricardo Trazzi Pinto



Jaciléia Gadiolli da Silva

Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura – SEMOB

Representante da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM



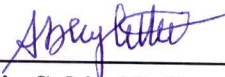
Rita de Cássia Alves Moreira

Representante da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR



Wellington Meireles Carvalho

Representante da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos – SETRANS



Antônio Schimith Berghe Netto

Representante da Secretaria de Agricultura – SEMAG



Zita Rosana Pancieri Marino

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEMDE



Pedro Henrique de Mattos Pagani

Representante da Procuradoria Geral do Município – PROGE

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPDM

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

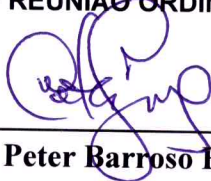
352

353

354

355

356

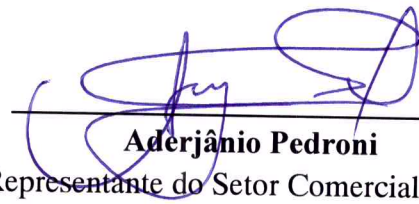


Peter Barroso Boos

Representante da Associação de Moradores - AMOC

Marcus Vinicius Garuzzi Martinelli

Representante da Câmara Municipal de Aracruz



Aderjânio Pedroni

Representante do Setor Comercial – CDL

Plínio Ângelo Broetto

Representante do Setor de Turismo – AETA

Roque Tadeu Luchi

Representante do Setor Industrial – AMEAR

Cleiton Mateini Madeira

Representante da Instituição de Ensino Superior – IFES

Eduardo Saccani Vescovi

Representantes do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU

Márcia Silva Bobbio

Representante do Sindicato Rural

Renato Alves Pereira

Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE



CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CPDM

357
358
359
360
361

Wellington Moura Pego
Representante das Comunidades Indígenas